



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

EDITAL Nº2/2022/SAGRI-INC/CGPD-INC/DAP-INC/IFS/IFSULDEMINAS

19 de julho de 2022

EDITAL DE LEILÃO – 003/2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS) - Campus Inconfidentes, nomeado pela Portaria nº 1.307, de 10/08/2018, publicada no DOU em 15/08/2018, Seção 2, pág. 18, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade Leilão, do tipo maior lance, para a venda de bovinos, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, a qual será executada pela comissão designada pela portaria nº 128 de 24/05/2022 do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes.

1 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA (LEILÃO)

Local: Fazenda Escola do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

Data/Horário: Vide Anexo I (Cronograma)

2 – DOS BENS LEILOADOS

2.1 – Os bens/animais a serem leiloados constituem-se de equinos sem garantia de mérito genético, conforme relacionados e especificados no Anexo II do presente edital, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes nas condições constantes dos itens abaixo.

2.2 – Mediante agendamento prévio através dos contatos indicados abaixo os interessados em participar do leilão poderão comparecer neste instituto, no Setor de Bovinocultura de Corte, para conhecimento/vistoria dos animais, a partir do primeiro dia útil após a data que for divulgado este edital até a data do Leilão, em dias úteis, no horário de expediente, das 7h às 11h e de 13h às 17h. Contato para agendamento: José Carlos Costa, telefone (35) 9 9831-3196, e-mail: jose.costa@ifsuldeminas.edu.br.

2.3 – Os animais leiloados serão entregues no estado em que se encontram.

2.4 – O IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes se reserva o direito de alterar a ordem de apresentação dos itens no leilão, bem como retirar 1 (um) ou mais itens do certame, conforme a necessidade.

3 – DOS LICITANTES

3.1 – Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, maiores de 18 anos ou emancipadas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2 – Somente poderão participar do leilão e oferecer lances pessoas previamente credenciadas no período estabelecido no Anexo I deste Edital.

3.3 – Não será permitida a presença de pessoas não credenciadas no local do evento.

3.4 – A comissão organizadora do leilão, leiloeiro, bem como os servidores do IFSULDEMINAS não poderão participar, direta ou indiretamente, da aquisição dos bens objeto do presente Leilão.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – O credenciamento deverá ser realizado conforme cronograma anexo a este edital, como condição prévia para ofertar lances.

4.2 – O credenciamento será realizado através dos seguintes canais:

E-mail: jose.costa@ifsuldeminas.edu.br

Telefone/Whatsapp: (35) 9 9831-3196

4.3 - No ato do credenciamento, os seguintes dados deverão ser informados:

4.3.1. Nome completo;

4.3.2. Comprovante de inscrição no CPF ou CNPJ;

4.3.3. Carteira de Identidade;

4.3.4. Nome da Propriedade;

4.3.5. Município;

4.4 – Uma foto ou cópia dos documentos que comprovem as informações acima poderá ser enviada no e-mail ou WhatsApp indicados para credenciamento. Caso não seja possível o envio, os mesmos deverão ser conferidos na data do leilão conforme relação indicada abaixo:

4.4.1 – Pessoa física: Comprovante de inscrição no CPF e Carteira de Identidade.

4.4.2 – Pessoa Jurídica: Comprovante de inscrição no CNPJ, Documento de Identidade e CPF do representante da empresa no leilão.

4.4.2.1 – Considerar-se-á legítimo representante do credenciado/participante, nas sessões públicas desta Licitação e nas demais ocasiões relativas a este processo, aquele que detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases, inclusive renúncia de interposição de recursos, devendo, para tanto, apresentar documento de identidade com fé pública, acompanhado de um dos seguintes documentos:

4.4.2.1.1 – Instrumento particular de procuração, assinado pelo outorgante, com firma reconhecida em Cartório.

4.4.2.1.2 – No caso de pessoas jurídicas, o instrumento público ou particular deverá ser acompanhado de cópia do estatuto ou contrato social em vigor comprovando a capacidade de o signatário nomear procurador, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

4.4.2.1.3 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - Considerando o cenário de pandemia, será obrigatório o uso de máscara durante o leilão, devendo-se também observar as demais regras de segurança repassadas pela comissão organizadora na data do evento.

5 – DOS LANCES

5.1 – Os lances serão por escrito, conforme formulário fornecido pela instituição conforme anexo IV, podendo ser realizados da abertura da sessão pública até o fechamento do item. Será considerado vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta para o bem leiloado.

5.2 – Havendo desistência do lance, esta deverá ser declarada em até 10 (dez) minutos do fechamento dos lances para o bem, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

5.2.1 – Em caso de desistência, o bem voltará imediatamente à fase competitiva de lances.

5.3 – Após a declaração do vencedor de um bem, o vencedor assinará imediatamente o Termo de Arrematação, conforme modelo anexo a este edital.

5.4 – Caso algum lote não alcance o lance mínimo estabelecido no edital, mas receba outro lance inferior, caberá à comissão decidir se o animal poderá ser vendido ou não. Essa decisão será registrada em ata com a devida justificativa.

5.5 - Em caso de empate, os licitantes com valores empatados, deverão apresentar nova proposta, em ato público, a ser realizado pela Comissão.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 – Dentro do prazo de pagamento, os vencedores deverão comparecer Cooperativa Escola do Campus Inconfidentes, das 7:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:30, para retirar a Guia de Recolhimento (GRU) para quitação do valor oferecido pelo bem arrematado.

6.3 – O valor do arremate deverá ser pago dentro do prazo estipulado no Anexo I - Cronograma

6.4 - Após a compensação do pagamento da Guia de Recolhimento o arrematante deverá comparecer à Coordenadoria Geral de Produção e Desenvolvimento com o comprovante original de pagamento para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s).

6.4.1 - Após o pagamento da GRU ser devidamente confirmado pela Coordenadoria Geral de Produção e Desenvolvimento, o arrematante estará apto a providenciar a retirada do bem arrematado.

6.5 – O arrematante será responsável por todos os trâmites e despesas relacionados, transferência da propriedade e transporte dos bens leiloados, ressalvadas as providências que por norma legal seja de responsabilidade do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes.

6.6 - Os custos referente ao exame de mormo e vacina contra influenza equina se o animal tiver como destino um endereço fora do estado de Minas Gerais, serão por conta do arrematante.

6.7 – O não pagamento do bem arrematado significará desistência da proposta e implicará nas sanções previstas neste Edital.

7 – DA ENTREGA DO BEM

7.1 – A retirada do bem arrematado deverá ser efetuada no prazo constante no Anexo I - Cronograma, devendo os arrematantes agendar previamente. Contato para agendamento: José Carlos Bueno Costa, telefone (35) 9 9831-3196, e-mail: josel.costa@ifsuldeminas.edu.br.

7.2 – O arrematante deverá retirar os animais no Setor de Bovinocultura do Campus Inconfidentes.

7.3 – Todos os custos com a retirada e o transporte dos animais, inclusive com a Guia de Trânsito Animal (GTA), correrão por conta do arrematante.

7.4 – Transferência do cartão de vacinação imediato.

7.5 – Os bens/animais não retirados no prazo estipulado no item 7.1 serão considerados abandonados e retornarão à posse e propriedade indiscutíveis do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes, sem devolução dos valores pagos.

7.5.1 – Poderá ser admitida retirada em prazo superior ao estabelecido no item 7.1, mediante justificativa escrita apresentada pelo arrematante e aceita pela Comissão do Leilão, mas implicará na cobrança adicional de 5% por dia de atraso.

8 – DA ATA

8.1 – Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da sessão, ata circunstanciada em que constará os valores vencedores bem como os dados do arrematante de cada bem, além dos fatos relevantes da sessão pública.

8.1.1 – A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro e pela Comissão do Leilão.

9 – DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o licitante que:

Apresentar documentação falsa;

Não manter a proposta;

Cometer fraude fiscal;

Comportar-se de modo inidôneo.

9.1.1 – Considera-se como não manutenção da proposta o não pagamento do valor da arrematação dentro do prazo estabelecido para o pagamento.

9.1.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

9.1.2.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

9.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas, ressalvadas as multas por atraso, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este leilão deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail, no endereço jose.carvalho@ifsuldeminas.edu.br e ou giuliano.vale@ifsuldeminas.edu.br.

10.2. A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

10.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, devendo o IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10.4 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail jose.carvalho@ifsuldeminas.edu.br e ou giuliano.vale@ifsuldeminas.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no prédio administrativo do Campus Inconfidentes, situado na Praça Tiradentes, 416, Centro, 37576-000, Inconfidentes-MG.

10.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Após a conclusão da sessão pública do leilão, o leiloeiro consultará os presentes quanto a se algum dos participantes tem interesse em apresentar recurso contra alguma decisão ou ato do leiloeiro.

11.1.1 – Havendo quem manifeste intenção de recorrer, serão abertos os prazos para recurso, contra razões e decisão, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ficando suspensos os prazos para pagamento do valor da arrematação e retirada dos bens.

11.1.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes, <https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/>, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.1.3 - Ao término dos prazos de recurso e contrarrazões, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior do Diretor Geral do Campus Inconfidentes, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do leiloeiro.

11.2 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

11.2.1 – O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido enviado para o e-mail jose.carvalho@ifsuldeminas.edu.br e ou giuliano.vale@ifsuldeminas.edu.br ou protocolizado no Gabinete do Diretor-Geral, situado no prédio administrativo do Campus Inconfidentes.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venham os arrematantes fazer negócios em relação aos bens adquiridos no presente Leilão.

12.2 – As decisões do Leiloeiro serão comunicadas na sessão pública e, se necessário, mediante publicação no sítio eletrônico do IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes, <https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/>

12.3 – Não sendo possível a realização do Leilão no dia marcado, este fica adiado para o primeiro dia útil subsequente.

12.4 - O Diretor-Geral do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

13 – DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão direcionadas à Procuradoria da instituição, situada na Reitoria do IFSULDEMINAS, em Pouso Alegre/MG.

14 - DOS ANEXOS

14.1 – É parte integrante deste Edital o ANEXO I, contendo cronograma do processo.

14.2 – É parte integrante deste Edital o ANEXO II, contendo lista com descrição dos bens leiloados e lances mínimos iniciais.

14.3 – É parte integrante deste Edital o ANEXO III, contendo o modelo do termo de arrematação.

14.4 – Integra ainda este edital o ANEXO IV, Formulário de lances.

Inconfidentes – MG, 19 de Julho de 2022.

José Roberto de Carvalho
Leiloeiro
Portaria 128/2022 de 24 de Maio de 2022

Luiz Flávio Reis Fernandes
Diretor-Geral
IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes

Documento assinado eletronicamente por:

- **Giuliano Manoel Ribeiro do Vale, CHEFE DE SETOR - FG2 - IFS - SAGRI-INC**, em 19/07/2022 14:52:27.
- **Luiz Flavio Reis Fernandes, DIRETOR GERAL - CD2 - IFS**, em 19/07/2022 20:49:36.
- **Jose Roberto de Carvalho, COORDENADOR GERAL - CD4 - IFS - CGPD-INC**, em 20/07/2022 06:43:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.if sulde minas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 268124

Código de Autenticação: ee9c625a32



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.if sulde minas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais